



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

## EDITAL DE ELEIÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR nº 01/2022

Dispõe sobre o Processo de Eleição de Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Imbuia.

### PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO – DIRETOR ESCOLAR

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBUIA, SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FAZENDE E PLANEJAMENTO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tornam público o Edital de abertura do Processo de Qualificação para o exercício das Funções Gratificadas de Diretor Escolar das Instituições de Ensino mantidas pela Rede Pública Municipal de Ensino de Imbuia - Edital de Eleição de Diretor Escolar Nº 01/2022, que se regerá pela Lei n.º 1.796, de 13 de setembro de 2022, e pelas normas estabelecidas neste Edital e faz saber que estão abertas as inscrições no período de 17 outubro de 2022 até as 23h59min do dia 24 de outubro de 2022.

#### CRONOGRAMA

DATAS	ETAPAS
17/10/2022	Publicação do Edital
17/10/2022	INÍCIO DAS INSCRIÇÕES e Início da entrega dos documentos
17/10/2022	Início dos recursos da Impugnação do Edital
20/10/2022	Término dos recursos da Impugnação do Edital
21/10/2022	Resultado dos recursos da Impugnação do Edital
24/10/2022	TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES e Término da entrega dos documentos
26/10/2022	Divulgação das inscrições deferidas
27/10/2022	Início do recurso das inscrições
28/10/2022	Término do recurso das inscrições
01/11/2022	Respostas aos recursos das inscrições e Homologação dos inscritos
03/11/2022	INÍCIO DA ENTREGA DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR
25/11/2022	TÉRMINO DA ENTREGA DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR
01/12/2022	Resultado do Plano de Gestão Escolar e Resultado dos títulos para o critério de desempate
02/12/2022	Início dos recursos do Plano de Gestão Escolar e Início dos recursos dos títulos
03/12/2022	Término dos recursos do Plano de Gestão Escolar e Término dos recursos dos títulos
05/12/2022	Resposta aos recursos do Plano de Gestão Escolar e Resposta aos recursos dos títulos

*Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale"*

Capital Catarinense do Milho Verde

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUÍA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

06/12/2022	Homologação do Plano de Gestão Escolar e Publicação do Plano de Gestão Escolar
12/12/2022	Início da apresentação do Plano de Gestão Escolar à Comunidade Escolar
13/12/2022	Término da apresentação do Plano de Gestão Escolar à Comunidade Escolar
15/12/2022	VOTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR
16/12/2022	Publicação do resultado parcial da votação
19/12/2022	Início do recurso do resultado da votação
20/12/2022	Término do recurso do resultado da votação
21/12/2022	Resposta dos recursos do resultado da votação
22/12/2022	RESULTADO FINAL
23/12/2022	POSSE

## 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Processo de Qualificação para o exercício das Funções Gratificadas de Diretor Escolar das Instituições de Ensino mantidas pela Rede Pública Municipal observará os princípios de autonomia, cidadania, dignidade da pessoa humana, gestão democrática do ensino público, pluralismo político, igualdade perante a lei, valorização dos profissionais da educação, promoção da integração instituição de ensino/comunidade, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e melhoria da qualidade social da educação básica pública, conforme previsto na Lei n.º 1.796, de 13 de setembro de 2022.

1.2 As Instituições de Ensino da Educação Básica de que trata este Edital compreendem o Centro de Educação Infantil e a Escola de Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Imbuia.

1.3 O Processo de Qualificação - Diretor Escolar será realizado por critérios técnicos de avaliação, configurando a gestão democrática, envolvendo os conceitos de mérito e desempenho mediante as seguintes etapas:

- Escolha da Instituição, Entrega e Homologação do Plano de Gestão Escolar**, conforme o item 4 do edital;
- Votação do Plano de Gestão Escolar pela Comunidade Escolar**, conforme o item 5 do edital;
- Prova de Títulos**, em caso de empate na votação do Plano de Gestão Escolar, conforme o item 7 do edital.

1.4 A coordenação geral deste Processo de Qualificação - Diretor Escolar será de responsabilidade da Comissão Central de acompanhamento do processo de qualificação para o

*Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale"*

Capital Catarinense do Milho Verde

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUÍA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

exercício das Funções Gratificadas de Diretor Escolar, composta por membros representantes da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Administração.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Está habilitado a participar do Processo de Qualificação - Diretor Escolar, o servidor público municipal estável (com experiência mínima de 3 anos), ocupante de cargo de provimento efetivo integrante do quadro permanente de pessoal do Magistério Público Municipal, no cargo de Professor, detentor de especialização em nível de Pós-Graduação *Lato Sensu*, no mínimo, 360 horas, em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, e apresentar certificado de conclusão de Curso de Gestão Escolar de carga horária mínima de 80 horas.

2.2 A inscrição poderá ser efetuada no período compreendido entre **8h do dia 17 de outubro de 2022 e 23h59min do dia 24 de outubro de 2022.**

2.3 O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a função antes de efetuar a inscrição.

2.3.1 A participação no Processo de Qualificação - Diretor Escolar iniciar-se-á pela inscrição do candidato e implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Central.

2.4 Para se inscrever no Processo de Qualificação - Diretor Escolar, o candidato deverá, **durante o prazo de inscrição, enviar toda a documentação necessária descrita neste edital para o endereço eletrônico: [processoseletivodiretor@imbuia.sc.gov.br](mailto:processoseletivodiretor@imbuia.sc.gov.br).**

a) **Pré-requisito para Inscrição:**

**Certificado de conclusão de curso em nível de Pós-Graduação *Lato Sensu***, com carga horária de, no mínimo, 360 horas, em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, Curso de Gestão Escolar de carga horária mínima de 80 horas.

**Títulos**, referente à Prova de Títulos, como critério de desempate no processo de votação do Plano de Gestão Escolar, conforme termos e condições previstas no item 6 deste Edital.

2.4.1 **Na hipótese de alteração de nome, com nome diferente da inscrição no Certificado, o candidato deverá anexar documento comprobatório dessa alteração (certidão de casamento, averbação de divórcio). Caso contrário, documentos com nome diferente da inscrição não serão considerados.**

2.4.2 Os documentos encaminhados por e-mail devem ser em arquivo no formato PDF, com suas páginas no tamanho A4, com tamanho máximo de 20MB, com resolução que permita a perfeita leitura

*Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale"*

Capital Catarinense do Milho Verde

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUÍA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

do conteúdo, sendo a frente do documento posicionada na página 1, o verso posicionado na página 2 e assim por diante.

2.4.3 A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO se reserva ao direito de realizar diligência, para verificação da validade do documento apresentado, ou, ainda, solicitar ao candidato a apresentação de documentação complementar.

2.4.4 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios ou títulos.

2.4.5 Não serão aceitos documentos comprobatórios ou títulos enviados por e-mail diferente daquele estabelecido neste edital.

2.4.6 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.

2.4.7 Os títulos acadêmicos devem estar devidamente registrados pela instituição formadora em curso reconhecido pelo MEC.

2.4.8 Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado e revalidados por Instituição brasileira.

2.4.9 O envio de documentos solicitados será de total responsabilidade do candidato.

2.4.10 A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, fraudes virtuais, códigos maliciosos (vírus), bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.5 A qualquer tempo, comprovada a falsidade de qualquer documento apresentado, isso acarretará a eliminação do candidato do certame, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

2.6 A declaração falsa ou inexata de dados constantes do formulário de inscrição e/ou a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.

2.7 As informações prestadas no ato de inscrição, bem como a apresentação dos documentos solicitados, serão de inteira responsabilidade do candidato.

2.8 Reserva-se à Comissão Central o direito de excluir do Processo de Qualificação - Diretor Escolar, o candidato que fornecer dados inverídicos ou falsos.

*Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale"*

Capital Catarinense do Milho Verde

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUÍIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

2.9 Não será homologada a inscrição do candidato que:

- a) Esteja respondendo a processo ou cumprindo penalidade disciplinar até a data de início das inscrições no Processo de Qualificação - Diretor Escolar;
- b) Não seja servidor público municipal estável, ocupante de cargo de provimento efetivo integrante do quadro permanente de pessoal do Magistério Público Municipal, no cargo de Professor;
- c) Não comprove a conclusão da especialização em nível de Pós-Graduação *Lato Sensu*, com carga horária de, no mínimo, 360 horas, em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, certificado de conclusão de Curso de Gestão Escolar de carga horária mínima de 80 horas. **Conforme condições previstas Lei nº 1.796, de 13 de setembro de 2022.**

## 3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida será divulgada a partir do dia **26 de outubro de 2022**, no endereço eletrônico <https://www.imbuia.sc.gov.br>, link Prefeitura Municipal de Imbuia - Processo de Qualificação - Diretor Escolar - Edital nº 01/2022.

3.2 O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado do indeferimento da inscrição poderá interpor recurso no período compreendido entre **o dia 27 de outubro de 2022 e 23h59min do dia 28 de outubro de 2022.**

3.2.1 Para recorrer, o candidato deverá encaminhar e-mail para o endereço [processoseletivodiretor@imbuia.sc.gov.br](mailto:processoseletivodiretor@imbuia.sc.gov.br), descrevendo as motivações que justificam o referido recurso.

3.2.2 A Comissão Especial da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO analisará todos os recursos regulares até o dia **01 de novembro de 2022**. As respostas aos recursos serão publicadas no endereço eletrônico <https://www.imbuia.sc.gov.br>, Prefeitura Municipal de Imbuia – Processo de Qualificação - Diretor Escolar - Edital nº 01/2022.

3.2.3 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

3.2.4 A decisão final será soberana e definitiva, não existindo, dessa forma, recurso contra resultado de recurso.

3.2.5 A homologação das inscrições será divulgada até o dia **01 de novembro de 2022**, no endereço eletrônico <https://www.imbuia.sc.gov.br> link Prefeitura Municipal de Imbuia – Processo de Qualificação - Diretor Escolar - Edital N.º 01/2022.

*Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale"*

Capital Catarinense do Milho Verde

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUÍIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

## 4. DA ESCOLHA DA FUNÇÃO E INSTITUIÇÃO, ENTREGA E HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR.

4.1. Os candidatos a Diretor Escolar deverão definir uma das Instituições de Ensino disponíveis no Anexo II deste Edital e entregar o Plano de Gestão Escolar, conforme prazo e condições previstas no item 4.2.1 deste Edital.

4.2 Os candidatos a Diretor Escolar deverão realizar a entrega o Plano de Gestão Escolar, através do endereço eletrônico: [processoseletivo@imbuia.sc.gov.br](mailto:processoseletivo@imbuia.sc.gov.br), no período **do dia 03 de novembro de 2022 até as 23h59min do dia 25 de novembro de 2022.**

4.2.1 O Plano de Gestão Escolar deverá conter:

- a) a escolha da Instituição de Ensino;
- b) a proposta para as dimensões e os respectivos aspectos da Instituição de Ensino, elaborado segundo modelo previsto no Anexo IV deste Edital;
- c) no máximo 10 páginas, conforme as regras da ABNT.

4.2.2 É de responsabilidade exclusiva dos candidatos buscar os dados públicos referentes à Instituição de Ensino para subsidiar a elaboração do seu Plano de Gestão Escolar, bem como apresentar o Plano de Gestão Escolar nos termos deste Edital.

4.2.3 O documento deve estar em um único arquivo no formato PDF, com suas páginas no tamanho A4, com tamanho máximo de 20MB, com resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo.

4.2.4 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital, ou enviados por e-mail, correspondência ou afins.

**4.2.5 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega do Plano de Gestão Escolar.**

4.2.6 A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO não se responsabilizará por Planos de Gestão Escolar de Instituição de Ensino não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, fraudes virtuais, códigos maliciosos (vírus), bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.3 Após a entrega do Plano de Gestão Escolar, ele não poderá sofrer alterações, no entanto, a Comissão Central de acompanhamento do processo de qualificação para o exercício das Funções Gratificadas de Diretor Escolar poderá sugerir adequações e ajustes após a posse dos candidatos.

4.4 Não serão consideradas as páginas que extrapolarem o limite previsto no item 4.2.1, alínea "c" deste Edital.

*Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale"*

**Capital Catarinense do Milho Verde**

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUÍIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

4.5 Será considerado desistente e eliminado do Processo de Qualificação - Diretor Escolar o candidato que não apresentar o Plano de Gestão Escolar nos termos deste Edital.

4.6 O resultado preliminar do Plano de Gestão Escolar será divulgado no dia **01 de dezembro de 2022**, no endereço eletrônico <https://www.imbuia.sc.gov.br>, link Prefeitura Municipal de Imbuia – Processo de Qualificação - Diretor Escolar Edital Nº 01/2022.

4.7 O candidato que tiver qualquer discordância em relação à homologação do Plano de Gestão Escolar poderá interpor recurso no período das **8h do dia 02 de dezembro de 2022 até as 23h59min do dia 03 de dezembro de 2022**.

4.8 Para recorrer, o candidato deverá encaminhar e-mail para o endereço [processoseletivodiretor@imbuia.sc.gov.br](mailto:processoseletivodiretor@imbuia.sc.gov.br), descrevendo as motivações que justificam o referido recurso.

4.8.1 A Comissão Central julgará os recursos até o dia **05 de dezembro de 2022**. O resultado dos recursos estará disponível no endereço eletrônico <https://www.imbuia.sc.gov.br>, link Prefeitura Municipal de Imbuia – Processo de Qualificação - Diretor Escolar - Edital Nº 01/2022.

4.8.2 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

4.8.3 A decisão final será soberana e definitiva, não existindo, dessa forma, recurso contra resultado de recurso.

4.8.4 A homologação e publicação dos Planos de Gestão Escolar será feita no dia **06 de dezembro de 2022** no endereço eletrônico <https://www.imbuia.sc.gov.br>, link Prefeitura Municipal de Imbuia – Processo de Qualificação – Diretor Escolar - Edital Nº 01/2022.

4.9 Após a publicação dos Planos de Gestão Escolar, no período compreendido entre **12 e 13 de dezembro de 2022**, será convocada pelo Conselho Escolar da Instituição de Ensino uma Assembleia Geral da Comunidade Escolar com a finalidade de apresentação formal dos Planos de Gestão Escolar.

## 5. DA VOTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR PELA COMUNIDADE ESCOLAR

5.1 A votação dos Planos de Gestão Escolar de todas as Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Imbuia ocorrerá no dia **15 de dezembro de 2022**, durante o período compreendido entre o início do horário de atendimento da Instituição de Ensino até as 19h, de forma ininterrupta.

5.2 Os segmentos com direito a voto para o CMEI são:

*Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale"*

Capital Catarinense do Milho Verde

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUÍA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

- a) pais e/ou responsáveis, ficando consignado um voto representativo por família, com peso de 50% (cinquenta por cento);
- b) profissionais da Instituição de Ensino, com peso de 50% (cinquenta por cento).

5.3 Os segmentos com direito a voto para a Escola são:

- a) pais e/ou responsáveis, ficando consignado um voto representativo por família, com peso de 50% (cinquenta por cento);
- b) profissionais da Instituição de Ensino, com peso de 50% (cinquenta por cento).

5.4 Os profissionais que atuam na Instituição de Ensino com direito a voto que tratam os itens 5.2 e 5.3 deste Edital, são compostos apenas por servidores ativos da Prefeitura Municipal de Imbuia, inclusive os afastados.

5.5 O Conselho Escolar, auxiliado pela equipe Gestora da Instituição de Ensino, será responsável por:

- a) organizar o evento de votação;
- b) elaborar a lista de votantes;
- c) designar os membros para acompanhamento da votação, compondo a mesa receptora de votos;
- d) preencher e entregar a Ata e Mapa de Apuração dos Votos, conforme Anexo VI do edital;
- e) encerrar a votação;
- f) coletar as cédulas;
- g) efetuar a contagem dos votos;
- h) proceder o encerramento da urna na presença dos membros da mesa receptora de votos;
- i) entregar, no dia da votação, para a Comissão Central, a urna, a listagem de votação e a Ata e Mapa de Apuração dos Votos.

5.5.1 Os candidatos que fizerem parte do Conselho Escolar e/ou da Equipe Gestora não poderão participar da organização do processo de votação de que trata o item 5.5.

5.6 Cada Instituição de Ensino contará com 1 (uma) mesa receptora, que será responsável pela aplicação dos procedimentos deste Edital.

5.7 Compete à mesa receptora de votos:

- a) conferir as urnas, antes do início da votação;
- b) solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra na votação;
- c) preencher os nomes dos candidatos em ordem alfabética nas cédulas de votação e o segmento (Anexo V);
- d) carimbar as cédulas de votação e rubricá-las (Anexo V);
- e) lavrar ata de votação, anotando eventual ocorrência.

5.8 A disposição da cabine de votação deverá garantir a privacidade do votante.

*Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale"*

**Capital Catarinense do Milho Verde**

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUÍIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

- 5.9 A cédula de votação será a constante no Anexo V, não sendo possível a utilização de outro tipo de cédula.
- 5.10 O voto será direto, secreto, pessoal e intransferível.
- 5.11 Ao chegar à mesa receptora, o votante deverá identificar-se por meio de documento oficial com foto que comprove a sua identidade e assinar a lista de votação. Ato contínuo, ele receberá a cédula, devidamente rubricada e se dirigirá à cabine de votação.
- 5.11.1 Se o nome do votante com direito a voto não constar da lista de votação, depois de regularmente identificado, ele será incluído nela e autorizado a votar pelo Conselho Escolar.
- 5.11.2 A cédula de votação deverá ser preenchida com caneta esferográfica.
- 5.12 Não será computada cédula com rasura ou preenchida a lápis, ainda que legível, nem que não seja possível a identificação do voto.
- 5.13 A contagem dos votos será realizada pelo Conselho Escolar e o cálculo, por meio de média ponderada, será realizado pela Comissão Central.
- 5.14 No caso de haver apenas um Plano de Gestão Escolar homologado para a Instituição de Ensino, para ser considerado aprovado, o candidato deverá obter cinquenta por cento mais um dos votos, do número de votantes.
- 5.15 Não será permitido qualquer tipo de campanha eleitoral ou congêneres anteriores ou durante o Processo de Qualificação - Diretor Escolar, sendo tal conduta causa suficiente para o indeferimento de inscrição ou a exclusão do servidor faltoso, em deliberação da Comissão Central.
- 5.16 O resultado parcial será publicado no dia **16 de dezembro de 2022**, no endereço eletrônico <https://www.imbuia.sc.gov.br>, link Prefeitura Municipal de Imbuia – Processo de Qualificação - Diretor Escolar Edital Nº 01/2022.
- 5.17 O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado parcial da votação poderá interpor recurso no período compreendido entre **8h do dia 19 de dezembro até as 23h59min do dia 20 de dezembro de 2022**.
- 5.17.1 Para recorrer, o candidato deverá encaminhar e-mail para o endereço [processoseletivodiretor@imbuia.sc.gov.br](mailto:processoseletivodiretor@imbuia.sc.gov.br), descrevendo as motivações que justificam o referido recurso.
- 5.17.2 A Banca examinadora analisará todos os recursos regulares até o dia **21 de dezembro de 2022**. As respostas aos recursos serão publicadas no endereço eletrônico <https://www.imbuia.sc.gov.br>. link Prefeitura Municipal de Imbuia– Processo de Qualificação - Diretor Escolar - Edital Nº 01/2022.

*Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale"*

Capital Catarinense do Milho Verde

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

5.18 A listagem com o resultado final será publicada até o dia **22 de dezembro de 2022**, por meio do endereço eletrônico <https://www.imbuia.sc.gov.br>. Prefeitura Municipal de Imbuia – Processo de Qualificação - Diretor Escolar - Edital Nº 01/2022.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Ocorrendo empate na votação dos candidatos, aplicar-se-á para desempate:

- maior número de pontos na Prova de Títulos;
- maior tempo de serviço público efetivo em funções do magistério municipal.

6.2 Os casos que forem omissos serão avaliados pela Comissão Central.

## 7. DA PROVA DE TÍTULOS.

7.1 O candidato deverá apresentar o título e, eventualmente, o documento comprobatório do item, no ato de inscrição, por meio do endereço eletrônico: [processoseletivodiretor@imbuia.sc.gov.br](mailto:processoseletivodiretor@imbuia.sc.gov.br); devendo ser efetuada no período compreendido entre **8h do dia 17 de outubro de 2022 e 23h59min do dia 24 de outubro de 2022**.

7.2 A Prova de Títulos será utilizada como critério de desempate no processo de votação do Plano de Gestão Escolar, sendo pontuados os seguintes títulos:

Título	Pontos	Comprovante
Título de doutor relacionado com a área de Educação, concluído até a data da apresentação dos títulos.	1,10	Diploma de conclusão de curso.
Título de mestre relacionado com a área de Educação pretendida, concluído até a data da apresentação dos títulos.	0,85	Diploma de conclusão de curso.
Pós-graduação em nível de especialização relacionado com a área de Educação pretendida com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	0,60	Certificado de conclusão de curso.

7.2.1 Na hipótese de alteração de nome, nome diferente da inscrição no Diploma e/ou Certificado, o candidato deverá anexar documento comprobatório desta alteração (certidão de casamento, averbação de divórcio). Caso contrário, documentos com nome diferente da inscrição não serão considerados.

*Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale"*

Capital Catarinense do Milho Verde

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84

3



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUÍIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

7.2.2 Nos casos em que o diploma não evidenciar se tratar de curso na área da educação e não constar a grade curricular, o candidato deverá enviar, no mesmo arquivo eletrônico, o histórico do curso ou a declaração da instituição contendo a grade curricular.

7.2.3 Cada documento deve estar em um único arquivo no formato PDF, com suas páginas no tamanho A4, com tamanho máximo total de 20MB, com resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo, sendo a frente do documento posicionada na página 1, o verso posicionado na página 2 e assim por diante.

7.2.4 A Pós-Graduação *Lato Sensu*, exigida para requisito no cargo, não será passível de pontuação.

7.2.5 O candidato deverá identificar os documentos encaminhados através do endereço eletrônico.

7.3 A Banca Examinadora se reserva ao direito de realizar diligência, para verificação da validade do documento apresentado, ou ainda solicitar ao candidato a apresentação de documentação complementar.

7.4 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios ou títulos.

7.5 **Não serão aceitos documentos comprobatórios ou títulos enviados por e-mail diferente daquele estabelecido neste edital.**

7.6 A qualquer tempo, comprovada a falsidade de qualquer documento apresentado, isso acarretará a eliminação do candidato do certame, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

7.7 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.

7.8 Cada título será computado uma única vez, limitado a 1,10 (um ponto dez) documento por faixa de titulação.

7.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos títulos.

7.10 Somente serão reconhecidos os títulos pertinentes à área de atuação de educação.

7.11 Os títulos acadêmicos devem estar devidamente registrados pela instituição formadora em curso reconhecido pelo MEC.

*Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale"*

Capital Catarinense do Milho Verde

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUÍIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

7.12 Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado e revalidados por Instituição brasileira.

7.13 O resultado da Prova de Títulos será divulgado no dia **01 de dezembro de 2022**, no endereço eletrônico <https://www.imbuia.sc.gov.br>, link Prefeitura Municipal de Imbuia – Processo de Qualificação – Diretor Escolar – Edital nº 01/2022.

7.14 O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado da Prova de Títulos poderá interpor recurso no período das **8h do dia 02 de dezembro de 2022 até dia 03 de dezembro as 23h59min.**

7.14.1 Para recorrer, o candidato deverá encaminhar e-mail para o endereço eletrônico [processoseletivodiretor@imbuia.sc.gov.br](mailto:processoseletivodiretor@imbuia.sc.gov.br), descrevendo as motivações que justificam o referido recurso.

7.14.2 A Comissão Central, responsável pela análise da Prova de Títulos, julgará os recursos até o dia **05 de dezembro de 2022**. O resultado dos recursos estará disponível no endereço eletrônico <https://www.imbuia.sc.gov.br>, link Prefeitura Municipal de Imbuia – Processo de Qualificação - Diretor Escolar - Edital nº 01/2022.

7.14.3 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.14.4 A decisão final será soberana e definitiva, não existindo, dessa forma, recurso contra resultado de recurso.

## 8. DO RESULTADO FINAL

8.1 A partir do dia **22 de dezembro de 2022**, será homologado o resultado final do Processo de Qualificação - Diretor Escolar, contendo o número da classificação, de acordo com a quantidade de votos e critérios de desempate, o número da inscrição, a função e o nome do candidato por Instituição de Ensino, no endereço eletrônico <https://www.imbuia.sc.gov.br>, link Prefeitura Municipal de Imbuia – Processo de Qualificação - Diretor Escolar - Edital nº 01/2022.

## 9. DA POSSE

9.1 A posse ocorrerá no dia **23 de dezembro de 2022**, em local e horário a ser informado pela Secretaria Municipal de Educação.

9.2 As demais informações serão encaminhadas pela Comissão Central para os e-mails informados na inscrição do candidato no Processo de Qualificação - Diretor Escolar.

*Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale."*

Capital Catarinense do Milho Verde

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

9.3 Dúvidas referentes à posse deverão ser sanadas por meio do e-mail educa@imbuia.sc.gov.br.

## 10. DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO – DIRETOR ESCOLAR.

10.1 Fica delegada competência à Comissão Central para:

- receber as inscrições;
- julgar e avaliar a prova de títulos;
- prestar informações sobre a Posse - Diretor Escolar de que trata este Edital.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

11.1 Para o esclarecimento de dúvidas e informações sobre o Processo de Qualificação - Diretor Escolar, o candidato deverá entrar em contato pelo e-mail educa@imbuia.sc.gov.br.

11.2 O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das condições do Processo de Qualificação - Diretor Escolar fixadas neste Edital.

11.3 A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua admissão, acarretarão a nulidade da inscrição e a desclassificação dele do Processo de Qualificação - Diretor Escolar, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

11.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Central.

11.5 Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I	Ficha de Inscrição
Anexo II	Instituições de Ensino
Anexo III	Descrição das Funções
Anexo IV	Modelo Plano de Gestão Escolar
Anexo V	Cédula de Votação
Anexo VI	Ata e Mapa de Apuração dos Votos

Imbuia, 17 de outubro de 2022.

  
DENY SCHEIDT

Prefeito Municipal

  
VALDORI STEINHEUSER

Secretário da Administração, Fazenda e  
Planejamento

  
ANA MARIA DE ANDRADE KREUSCH

Secretária da Educação, Cultura, Desporto e  
Turismo

*Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale"*

Capital Catarinense do Milho Verde

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

## ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR

Nome do candidato:

Data de nascimento:

Identidade:

CPF:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Formação:

Especialização

( ) Pós-graduação:

( ) Mestrado:

( ) Doutorado:

Curso de gestão escolar – carga horária:

Assinatura do candidato:

Data:

*Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale."*

**Capital Catarinense do Milho Verde**

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

## ANEXO II – INSTITUIÇÕES DE ENSINO E FUNÇÕES

INSTITUIÇÕES DE ENSINO	DIRETOR
E.B.M. PROFESSORA UMBELINA LORENZI	
C.M.E.I. PEQUENO POLEGAR	

*Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale."*

Capital Catarinense do Milho Verde

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84

58

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUÍIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

## ANEXO III - DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

### DIRETOR ESCOLAR

- I - estabelecer estratégias para atingir o objetivo principal da Instituição de Ensino: a aprendizagem e o desenvolvimento dos estudantes;
- II - garantir o acesso, a trajetória e o sucesso escolar dos estudantes na Educação Básica;
- III - acompanhar o processo das matrículas e transferências, reavaliando constantemente o quadro de turmas da Instituição na Educação Básica em busca da garantia de atendimento dos estudantes que estão aguardando vagas; IV - assegurar indicadores de aprendizagem conforme a Lei 14.113/2020;
- V - criar estratégias para melhorar o desempenho da aprendizagem dos estudantes do Ensino Fundamental nas Avaliações Externas em larga escala, garantindo as metas observadas e projetadas;
- VI - assegurar a atualização democrática do Projeto Político Pedagógico (PPP) e Regimento Interno da Instituição de Ensino;
- VII - elaborar orientações sobre os usos dos espaços, dos equipamentos e dos materiais da Instituição de Ensino de acordo com o Projeto Político-Pedagógico;
- VIII - atender a comunidade escolar prezando sempre pelo bom funcionamento do serviço, esmerando-se ao cumprimento integral das legislações;
- IX - realizar ações preventivas relacionadas à segurança de todas as pessoas e da Instituição de Ensino;
- X - comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Educação qualquer situação de crise na Instituição de Ensino e cumprir os Protocolos e Diretrizes encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação;
- XI - garantir que as propostas pedagógicas desenvolvidas na Instituição de Ensino estejam ancoradas no Currículo da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino;
- XII - prestar contas à Comunidade Escolar e à Secretaria Municipal de Educação de todos os recursos financeiros vinculados à Instituição de Ensino disponibilizado anualmente;
- XIII - acompanhar junto à Associação de Pais e Professores - APP o processo de prestação de conta via balanço mensal à Comunidade Escolar;
- XIV - cumprir as orientações da Secretaria Municipal de Educação e participar das reuniões formativas e administrativas que forem ofertadas;
- XV - monitorar e comunicar às instâncias superiores a necessidade de substituições temporárias ou definitivas de profissionais da Instituição de Ensino e os profissionais que estão excedendo à função, evitando o prejuízo para as atividades letivas, bem como os projetos;
- XVI - convocar os profissionais da Instituição de Ensino para as formações continuadas em serviço;
- XVII - garantir o cumprimento da Hora-Atividade aos profissionais da Instituição de Ensino conforme a legislação vigente;
- XVIII - garantir o preenchimento fidedigno das informações prestadas no Censo Escolar e em todos os Sistemas de Dados que mecanizam o funcionamento da Instituição de Ensino;
- XIX - manter relatórios, registros e demais documentos referentes à memória e acervo da Instituição de Ensino;
- XX - cumprir e fazer cumprir o Plano de Gestão Escolar selecionado e aprovado pela Comunidade Escolar;
- XXI - cumprir e fazer cumprir os princípios da Administração Pública: a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência;
- XXII - fiscalizar os serviços contratados pelo Município que são prestados na Instituição de Ensino;
- XXIII - promover a Gestão Democrática garantindo a participação da Associação de Pais e Professores, Conselho Escolar; bem como toda a comunidade escolar;
- XXIV - estabelecer formas de comunicação interna e externa de forma clara e eficaz com todos, articulando argumentos com bases legais diante dos contextos com sua responsabilidade à frente da Instituição de Ensino;
- XXV - cumprir o Calendário Escolar, estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, conforme legislação vigente.

*Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale."*

**Capital Catarinense do Milho Verde**

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

## ANEXO IV – MODELO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

### 1 - INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Informar o nome da Instituição de Ensino do Plano de Gestão Escolar.

### 2 - OBJETIVO GERAL

Discorrer sobre o objetivo geral.

### 3 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Discorrer sobre os objetivos específicos.

### 4 - JUSTIFICATIVA

Apresentar o contexto da Instituição de Ensino e justificar as motivações que levaram à elaboração dos objetivos acima mencionados).

### 5 - PROPOSTA DAS METAS E AÇÕES

Utilizar as Dimensões do Sistema Municipal de Avaliação Institucional Participativa – SIMAIP para elaborar as propostas das metas e ações.

#### 5.1 - GESTÃO ESCOLAR

Abordar as propostas das metas e ações com relação aos seguintes aspectos: PPP e Regimento Interno, processos de acesso e permanência, Conselho Escolar e APP, recursos financeiros, transparência na gestão, vínculo com a Comunidade Escolar, comunicação Instituição-Família, cumprimento da legislação em vigência, atribuições dos profissionais da Instituição de Ensino.

#### 5.2 - PEDAGÓGICA

Abordar as propostas das metas e ações com relação aos seguintes aspectos: Currículo da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Blumenau, Perspectiva Inclusiva, Diversidade Cultural, melhoria na qualidade relação educativa e pedagógica, Avaliação Diagnóstica e Formativa, Percurso Formativo, Planejamento, Aprendizagem e Desenvolvimento, Princípios Éticos, Políticos e Estéticos, Avaliação, Formações, Práticas Pedagógicas, Instrumentos de Gestão).

#### 5.3 - ESPAÇO FÍSICO E AMBIENTE

Abordar as propostas das metas e ações com relação aos seguintes aspectos: Tempos e Espaços, Intencionalidade Pedagógica, Espaços de Interações e Brincadeiras, Segurança, Limpeza e Manutenção dos Espaços, Organização e Potencialização dos Espaços, Sustentabilidade.

*Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale"*

**Capital Catarinense do Milho Verde**

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84

5  
[Handwritten signature]



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUIA


AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

## ANEXO V – CÉDULA DE VOTAÇÃO

	MUNICÍPIO DE IMBUIA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
CÉDULA DE VOTAÇÃO Processo de qualificação para o exercício da função gratificação de Diretor Escolar	
SEGMENTO:	( ) Profissionais ( ) Pais/Responsáveis
PLANO DE GESTÃO ESCOLAR	Escolha
1	
2	
3	
4	
Mesa Receptora de Votos	

*Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale".*

Capital Catarinense do Milho Verde

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84

15



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUÍA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

## ANEXO VI – ATA E MAPA DA APURAÇÃO DOS VOTOS

### ATA E MAPA DE APURAÇÃO DOS VOTOS

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e vinte e dois, às \_\_\_\_\_ horas, nas dependências da Instituição de Ensino \_\_\_\_\_, deu-se início à apuração dos votos para Qualificação para o Exercício das Funções Gratificadas de Diretores Escolares. Os Planos de Gestão Escolar dos candidatos e sua respectiva votação constam no mapa de apuração abaixo:

Planos de Gestão Escolar:  
(Nome dos candidatos a Diretor Escolar)

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_
3. \_\_\_\_\_
4. \_\_\_\_\_
5. \_\_\_\_\_

A votação se deu da seguinte forma:

#### SEGMENTO: PROFISSIONAIS

Nº DE ORDEM	PLANOS DE GESTÃO ESCOLAR (Nomes do(s) candidato(s))	Nº DE VOTOS
01		
02		
03		
04		
05		

#### SEGMENTO: PAIS/RESPONSÁVEIS

Nº DE ORDEM	PLANOS DE GESTÃO ESCOLAR (Nomes do(s) candidato(s))	Nº DE VOTOS
01		
02		
03		
04		
05		

*Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale."*

Capital Catarinense do Milho Verde

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

## Registro Ata da Apuração e Ocorrências:

1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	

Nada mais havendo a tratar, \_\_\_\_\_, presidente do Conselho Escolar, assinou com os demais integrantes do Conselho a presente ata.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Imbuia, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

*Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale."*

Capital Catarinense do Milho Verde

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84